



CONTRATO PADRÃO DE ADESÃO 002/2023

A UNIÃO FEDERAL, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0022-60, instalada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Anexo III do Conjunto Pituba, Bairro Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, portador da Carteira de Identidade nº MG10996994 - SSP/MG, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 16.165, de 28 de abril de 2022, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 081, de 02 de maio de 2022, págs. 6, 7 e 8, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o SAAE Ambiental – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº 565/95, com as alterações advindas pela Lei Municipal nº 021/2016, com endereço à Rua Barão do Cotegipe, nº. 1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, aderem de forma integral, a este Contrato Padrão de Adesão para a Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos urbanos.
2. As disposições deste contrato se aplicam às unidades usuárias e usuários atendidos pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário da SAAE Ambiental. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pelo SAAE Ambiental.
3. Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste contrato de adesão, prevalecerão.

DA CLÁUSULA SEGUNDA: DAS TARIFAS E TAXAS



4. Observar-se-ão, em relação as tarifas de água e esgotos, as disposições estipuladas via decreto do poder executivo, na forma do Decreto Municipal n.º 565/95, e a taxa de coleta de resíduos em observância da Lei Complementar n.º 003/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de seu recebimento pelo usuário.

CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS DO USUÁRIO

6. São os principais direitos do usuário:
7. Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;
8. Responder apenas por débitos relativos à fatura de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;
9. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas ao prestador de serviços sem ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade usuária;
10. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
11. Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;
12. Receber do prestador de serviços em fevereiro de cada ano, recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no exercício anterior;
13. Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;
14. Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;
15. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;



16. Receber do prestador de serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;
17. Ser informado, por formulário específico, do registro da leitura do medidor antes da retirada do mesmo, bem como da leitura inicial quando da instalação de novo medidor;
18. Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;
19. O prestador de serviços deverá informar o usuário em quais situações o serviço de aferição será cobrado, antes da sua realização;
20. Ser comunicado, pelo prestador de serviços, quando detectadas anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo);
21. Ter assegurado que o prestador de serviços utilizará as informações contidas no seu cadastro, exclusivamente para proceder às medidas legais, judiciais e extrajudiciais, para a liquidação e execução de débitos.
22. Não receber cobrança complementar em razão de faturamento a menor ou falta de faturamento, por responsabilidade do prestador de serviços.
23. O prestador de serviços deverá creditar, após prévia solicitação do usuário, na fatura imediatamente posterior à ocorrência, o valor de pagamento feito em duplicidade pelo usuário, ou em cinco dias úteis, a partir de reclamação deste.

CLÁUSULA QUINTA: DEVERES DO USUÁRIO

24. São os principais deveres do usuário:
25. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da Unidade Usuária, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, prestador de serviços e outros órgãos competentes, bem como da regulamentação existente no Decreto Municipal n.º 065/1995.
26. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na Unidade Usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;
27. Permitir o livre acesso de servidores e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;
28. Pagar a fatura dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como as faturas dos serviços solicitados pelo usuário, até a data do vencimento, de acordo com as tarifas e preços cobrados pelo SAAE.



29. Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;
30. Declarar o número de pontos de utilização de água na unidade usuária, sempre que solicitado pelo prestador de serviços, de acordo com as suas orientações;
31. Informar ao prestador de serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;
32. Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacre;
33. Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;
34. Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento na rede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;
35. Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor;
36. Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;
37. Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.
38. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE REAJUSTE

39. Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, relativas ao presente Contrato serão reajustados e/ou revisados, nos termos da legislação vigente e de eventuais Decretos que alterem as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

40. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à Superintendência do SAAE, em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS



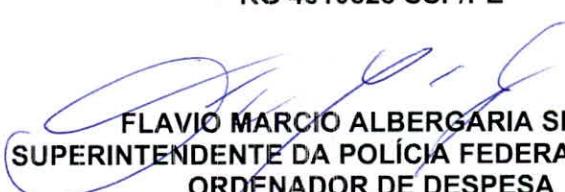
41. Este contrato aplica-se a todas as categorias de USUÁRIOS, conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento do SAAE, instituído mediante Decreto Municipal n.º 565/95.
42. Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes, como as Lei nº 8987/95, a Lei nº 11.445/07, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar Estadual nº 1025/07e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.
43. Este contrato poderá ser modificado por determinação do SAAE ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação.
44. O usuário deverá ser avisado da(s) modificação(ões) na fatura.
45. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

CLÁUSULA NONA: FORO

46. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, 27 de MARÇO de 2023.


ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
Diretor-Presidente
CPF 963.733.184-00
RG 4810528 SSP/PE


FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA
SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA
ORDENADOR DE DESPESA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 90/2022 - UASG 200615

Nº Processo: 08200.027278/2022-01.
Inexigibilidade Nº 90/2022. Contratante: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS.
Contratado: 40.182.669/0001-66 - CENTRO DE DIAGNOSTICO INFANTIL POR IMAGEM CURITIBA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do programa de assistência à saúde dos servidores da polícia federal -pf saúde.
Fundamento Legal: 8666/93 art 25. Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2028. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2022 - UASG 200615

Nº Processo: 08200.028596/2022-81.
Inexigibilidade Nº 133/2022. Contratante: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS.
Contratado: 00.624.445/0001-42 - A ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do programa de assistência à saúde dos servidores da polícia federal -pf saúde.
Fundamento Legal: 8666/93 art 25 . Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2028. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2022 - UASG 200615

Nº Processo: 08200.026303/2022-21.
Inexigibilidade Nº 61/2022. Contratante: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS.
Contratado: 37.114.071/0001-25 - INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/S LTDA. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do programa de assistência à saúde dos servidores da polícia federal -pf saúde.
Fundamento Legal:8666/93 art 15. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2028. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 26/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2022 - UASG 200615

Nº Processo: 08200.027136/2022-36.
Inexigibilidade Nº 71/2022. Contratante: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS.
Contratado: 09.631.428/0001-07 - CPM - CONSULTA E PROCEDIMENTOS MEDICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do programa de assistência à saúde dos servidores da polícia federal -pf saúde.
Fundamento Legal:8666/93 art 25 . Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2028. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 24/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2022 - UASG 200615

Nº Processo: 08200.026893/2022-92.
Inexigibilidade Nº 68/2022. Contratante: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS.
Contratado: 24.942.732/0001-69 - INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOGIA DE BRASILIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do programa de assistência à saúde dos servidores da polícia federal -pf saúde.
Fundamento Legal: 8666/93 art 25. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2028. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 26/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2022 - UASG 200615

Nº Processo: 08200.025912/2022-63.
Inexigibilidade Nº 58/2022. Contratante: DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS.
Contratado: 61.590.410/0001-87 - SOCIEDADE BENEFICIENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do programa de assistência à saúde dos servidores da polícia federal -pf saúde.
Fundamento Legal: 8666/93 art 25. Vigência: 28/12/2022 a 28/12/2027. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2023

Torna-se público o resultado do Pregão 03/2023 da Polícia Federal em Alagoas. Sagraram-se vencedoras as empresas/CNPJ/item(ns)/Valor Global: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU / CNPJ 20.363.508-0001-01 / 7 / R\$ 340,00; J. MARANGONI COMERCIAL / 20.649.395-0001-65 / 8 e 9 / R\$ 1.306,20; ALAGOAS COERGIO DE PEÇAS / 23.716.169-0001-48 / 3, 4 e 5 / R\$ 9.135,00; VENACIO DISTRIBUIDORA / 27.449.498-0001-20 / 10, 11, 12, 13 e 14 / R\$ 20.629,88; ECO LUC LUBRICANTES / 33.647.532-0001-74 / 6 / R\$ 4.590,00; E ARMY BATERIAS / 37.902.352-0001-42 / 1 e 2 / R\$ 12.545,00.

FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 13/04/2023) 200358-00001-2023NE000010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 200382

Nº Processo: 08240002425202337. Objeto: Prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DE BENS da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, e suas Unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/04/2023 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Domingos Jorge Velho, 40 - Dom Pedro II - Planalto, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/200382-5-00005-2023. Entrega das Propostas: a partir de 14/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

AUGUSTO CESAR SOUZA
Agente de Licitação

(SISAGnet - 13/04/2023) 200382-00001-2023NE800035



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0530203041400090

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 2/2023 - UASG 200346

Nº Processo: 08257.000976/2022-04.

Inexigibilidade Nº 1/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA.

Contratado: 14.659.593/0001-07 - SAAE - SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender a delegacia de juazeiro/ba.

Fundamento Legal: . Vigência: 27/03/2023 a . Valor Total: R\$ 11.238,54. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00005/2023 publicado no D.O de 2023-04-14, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 39.463,68. Leia-se: Valor Total: R\$ 197.318,40.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 08337001154202242. 3FG CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.249.679/0001-85 para Item 1 valor R\$676.666,3600.

DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS
Presidente da Cel/sr/pf/ms

(SIDEC - 13/04/2023) 200354-00001-2023NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 200350

Número do Contrato: 11/2018.

Nº Processo: 08350.013665/2018-52.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG. Contratado: 20.693.893/0001-05 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Promover o registro do reajuste do valor contratual, a partir de novembro de 2022, com base na variação anual do ipca (índice preços ao consumidor amplo), para o período de nov/2021 à nov/2022, de acordo com os termos do artigo nº 65, §8º, da lei nº 8.666 de1993, e com a cláusula sexta do contrato em epígrafe.. Vigência: 12/11/2018 a 13/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.773,96. Data de Assinatura: 13/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200386

Número do Contrato: 23/2021.

Nº Processo: 08360.002897/2021-61.

Dispensa: Nº 17/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 04.895.728/0001-80 - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Redução da demanda contratada para sede da superintendência regional da polícia federal de 350kw para 300kw, em acordo com o art. 65, § 1º da lei 8.666/1993, com supressão de 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) do valor contratual.. Vigência: 27/03/2023 a 13/09/2070. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.929.752,04. Data de Assinatura: 27/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 200386

Número do Contrato: 9/2016.

Nº Processo: 08360.004183/2016-21.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 279.087.632-00 - ELIZABETH DELGADO DE SOUSA LAZARINI. Objeto: Aplicação do igpm ao valor do contrato nos últimos 12 meses, com fundamento no art. 65, § 8º da lei 8.666/1993, bem como na cláusula décima do contrato 09/2016.. Vigência: 21/09/2016 a 21/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 968.041,20. Data de Assinatura: 25/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/01/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 200398

Número do Contrato: 8/2021.

Nº Processo: 08400.002292/2021-57.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE PE. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Recomposição do saldo contratual para o item combustíveis o valor do apostilamento em r\$ 65.059,50 (sessenta e cinco mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e para o para o item peça o valor do apostilamento é de r\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos constantes do pedido de complementação de crédito orçamentário, processo sei nº 08400.002055/2023-58, a partir de abril de 2023. Em decorrência do apostilamento, o valor anual do contrato fica alterado de r\$ 1.638.980,90 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos), para r\$ 1.744.040,40 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil quarenta reais e quarenta centavos), correspondendo a um custo estimativo mensal de r\$ 145.336,70 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).. Vigência: 03/08/2021 a 03/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.744.040,40. Data de Assinatura: 10/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2023 publicado no D.O de 2023-04-10, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 4.147.723,69. Leia-se: Valor Total: R\$ 4.477.217,76.

(COMPRASNET 4.0 - 13/04/2023).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 0530203041400090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

